Docusign Envelope ID: 38F5D32E-6C53-4C71-A761-D744BEE4D3E4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO CRESCERA VENTURE CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF n.º 41.219.385/0001-60

Pelo presente Instrumento Particular de Deliberação Conjunta ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-000, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Administradora"), e a **CRESCERA VENTURE LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.429.122/0001-82, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Anibal Mendonça, n.º 27, 2º andar, Ipanema, CEP: 22410050, autorizada autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 17.710, de 05 de março de 2020 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviço Essenciais do **CRESCERA VENTURE CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF n.º 41.219.385/0001-60 ("Fundo"), decidem pela alteração do Regulamento ("Regulamento") do Fundo, de forma conjunta e unilateral, conforme abaixo indicado.

CONSIDERANDO:

A implementação, pela ANBIMA, do novo módulo de Transparência de Taxas, previsto em seu código de Administração de Recursos de Terceiros, que centraliza as informações de taxas e acarreta na substituição do ambiente anteriormente mantido pela Gestora, os Prestadores de Serviços Essenciais promovem neste ato as alterações necessárias no Regulamento atual do Fundo de forma a adequá-lo as novas diretrizes da ANBIMA, alterando, exclusivamente, o endereço eletrônico, sem qualquer impacto econômico ou modificações na estrutura remuneratória vigente, com a consequente emissão do novo regulamento do Fundo ("Novo Regulamento").

Os Prestadores de Serviços Essenciais ressaltam que a CVM expressamente dispensou as alterações abaixo listadas da deliberação dos Cotistas, por serem imprescindíveis para o próprio processo de adaptação à RCVM 175, e não impactarem nos atuais direitos e deveres previstos no Regulamento.

RESOLVEM:

Docusign Envelope ID: 38F5D32E-6C53-4C71-A761-D744BEE4D3E4

Alter a cláusula 7.1.1 do Anexo A da Classe, que atualmente remete ao site da Gestora para consulta da Taxa Global, para que o referido dispositivo passe a fazer menção ao módulo ANBIMA Data, da ANBIMA. Desta forma, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

"*7.1.1. Adicionalmente, a abertura dos valores cobrados a título de Taxa de Administração e Taxa de Gestão podem ser verificados na Plataforma de Transparência de Taxas da ANBIMA: https://www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos. Os valores correspondentes aos demais serviços e encargos não estão inclusos na Taxa Global e serão debitados da Classe A de acordo com o disposto neste Anexo A e no Regulamento*".

O Novo Regulamento será consolidado de forma a contemplar as alterações informadas acima, referido Novo Regulamento terá eficácia a partir da abertura do dia 13 de fevereiro de 2026.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A44A5...

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima
35396EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora

Rubrica

DocuSigned by:
69B0E8F76DEC455...

Signed by: Jaime Cardoso Dawila
A05CD101CCDC40C...

CRESCERA VENTURE LTDA.

Gestora